

Portaria n.º 492/2006
de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 346/94, de 1 de Junho, alterada pelas Portarias n.ºs 834/97, 107/99, 40/2000, 1259/2002 e 45/2006, respectivamente de 6 de Setembro, de 8 de Fevereiro, de 28 de Janeiro, de 12 de Setembro e de 12 de Janeiro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca da Gardunha a zona de caça associativa da Soalheira (processo n.º 1467-DGRF), situada nos municípios do Fundão e de Castelo Branco, válida até 1 de Junho de 2006.

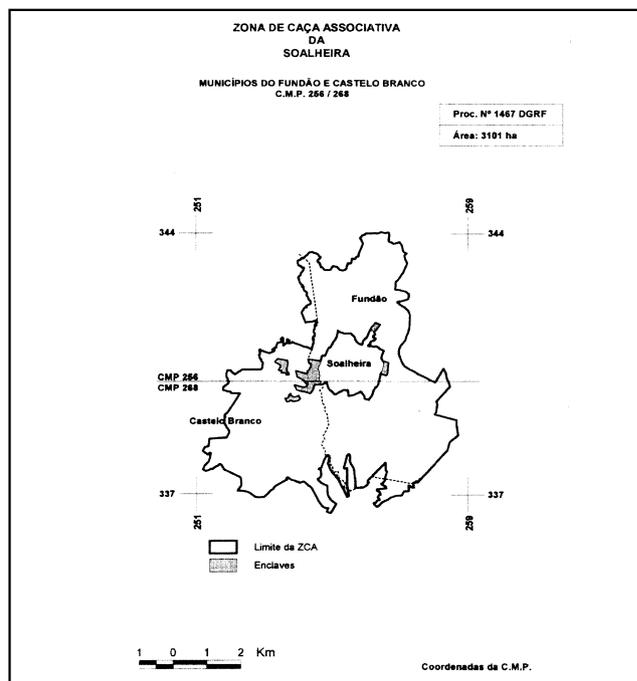
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa da Soalheira (processo n.º 1467-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Castelo Novo e Soalheira, município do Fundão, com a área de 1748 ha, e nas freguesias de Lardosa, São Vicente da Beira, Sobral do Campo e Lourçal do Campo, município de Castelo Branco, com a área de 1353 ha, perfazendo uma área total de 3101 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 68 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.



Portaria n.º 493/2006
de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 509/94, de 7 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 1008/95 e 956/97, respectivamente de 19 de Agosto e de 12 de Setembro, foi concessionada ao Clube da Caça, Pesca e Natureza de Sapataria a zona de caça associativa da freguesia de Sapataria (processo n.º 1324-DGRF), situada no município de Sobral de Monte Agraço, válida até 7 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 8 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Sapataria (processo n.º 1324-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Sapataria, município de Sobral de Monte Agraço, com a área de 481 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Sobral de Monte Agraço, com a área de 577 ha.

3.º A zona de caça associativa da freguesia de Sapataria, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1058 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.